



Fls. 001
Alle

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 473, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medeiros MG promover cessão de direito de uso de bens móveis à Organização da Sociedade Civil denominada Associação dos Produtores Rurais de Mantíbio, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza ao **Poder Executivo Municipal de Medeiros MG** promover cessão de direito de uso dos bens móveis a seguir relacionados à **Associação dos Produtores Rurais de Mantíbio**, CNPJ 02.410.472/0001-48, **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 176/2000, com sede na Fazenda Mantíbio, Zona Rural, Medeiros MG, Presidente em Exercício **Senhor José Ibraim de Moraes**, brasileiro, casado, Produtor Rural, Identidade: M-5.869.577, CPF: 978.863.006-53, com domicílio na Fazenda Mantíbio, Medeiros MG.

Item	Descrição do bens móveis
01	Carreta agrícola Hidráulica com 04 rodas e 04 pneus novos, 02 eixos capacidade mínima de 6M, Nota Fiscal nº: 2203. Nota de Empenho nº: 653.
02	Roçadeira Hidráulica largura de trabalho de 1,50 metros, roda guia, Nota Fiscal nº: 2203., Nota de Empenho nº: 653.
03	Carreta metálica basculante hidráulica, 6 toneladas. Modelo: PA-CMBH/6, Nota Fiscal nº: 281, Nota de Empenho nº: 655.

Art. 2º Os recursos financeiros utilizados para aquisição dos bens móveis objeto desta Lei são originários do **Convênio de Saída 0743/2017**, celebrado entre o **Município de Medeiros** e o **Governo do Estado de Minas Gerais**, através da **Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento SEAPA**.

Art. 3º A cessão de direito de uso dos bens móveis de que trata esta Lei será levada à efeito na forma de **Acordo de Cooperação**, consoante disposto no artigo 2º, VIII-A e artigo 31, II, da Lei 13.019/2014.

Art. 4º Os bens móveis objeto desta Lei somente poderão ser utilizados pela **OSC** para a execução de ações de fomento da agricultura de subsistência e agronegócio, no âmbito do **Município de Medeiros**, sendo vedado à **Associação dos Produtores Rurais de Mantíbio**, sob pena de imediata e antecipada rescisão do **Acordo de Cooperação** com a reversão da posse dos bens móveis ao **Município de Medeiros**:

I – dar destinação aos bens móveis diversa da especificada no *caput* deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II – não realizar manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, devendo observar as recomendações de manutenção dos respectivos fabricantes;

III – permitir a utilização dos bens móveis por agricultores de outros municípios

IV – não realizar prestação de contas ao Município de Medeiros da utilização dos bens móveis, a cada período de 180 (cento e oitenta) dias, com indicação sintética dos serviços executados e do agricultor beneficiário.

Parágrafo único. Ocorrendo descumprimento de obrigação por parte da **Associação dos Produtores Rurais de Mantibio**, na execução do objeto do **Acordo de Cooperação**, a **OSC** fica obrigada a indenizar ao **Município de Medeiros** pelos danos causados.

Art. 5º O prazo de vigência do **Acordo de Cooperação** de que trata Lei é de 60 (sessenta) meses, contados da data transmissão da posse dos bens móveis pelo **Município de Medeiros** à **Associação dos Produtores Rurais de Mantibio**.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, tendo a **Associação dos Produtores Rurais de Mantibio** cumprido com regularidade e eficiência a execução do objeto do **Acordo de Cooperação**, proceder-se-á a transmissão do domínio dos bens móveis de que trata esta Lei à **OSC**, com a respectiva baixa dos mesmo no **Patrimônio Municipal**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 25 de setembro de 2019.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 25/09/2019

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.242.616-08